

COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO – CONEX

EDITAL Nº 08 de 30 de agosto de 2019 – CONEX

PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA ACADÊMICA 2019.2

O Instituto Florence de Ensino Superior, por meio da Coordenação de Pesquisa e Extensão (CONEX), informa a abertura das inscrições para o Processo Seletivo de Monitores do **Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2019.2**, destinado aos discentes dos Cursos de Graduação em **DIREITO, FARMÁCIA, ENFERMAGEM, ODONTOLOGIA, NUTRIÇÃO, BIOMEDICINA, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ESTÉTICA E COSMÉTICA e FISIOTERAPIA.**

As inscrições para o processo seletivo estarão abertas no período de **30 de agosto a 06 de setembro de 2019 na Secretária Acadêmica (SECAD)**, no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, via requerimento.

1. DO CRONOGRAMA GERAL – CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	DATA	HORÁRIO
Inscrições na SECAD	30/08/2019 a 06/09/2019	08h às 20h e sábado de 08h às 12h
Divulgação das inscrições deferidas (no site institucional)	11/09/2019 (quarta-feira)	até às 21:00h
Prova teórica e /ou prática*	12/09/2019 a 18/09/2019	08:00h às 21:00h
Resultado Final (site institucional)	20/09/2019	até às 21:00h
Entrega do Termo de Compromisso, via requerimento (SECAD), para CONEX	24/09/2019	até as 21:00h
Início das atividades	25/09/2019	--

*De acordo com horário do curso/disciplina

2. DAS DISCIPLINAS OFERTADAS

CURSO DE FARMÁCIA

DISCIPLINA	VAGAS
HEMATOLOGIA CLÍNICA	01
FITOFÁRMACOS	02
ESTUDO DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS NATURAIS	01
PRIMEIROS SOCORROS	02
BIOQUÍMICA BÁSICA	02
MICROBIOLOGIA CLÍNICA II	01
CONTROLE DE QUALIDADE	02
QUÍMICA FARMACÊUTICA	02
TOXICOLOGIA	02

CURSO DE ENFERMAGEM

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMIA	01
CITOLOGIA E HISTOLOGIA	01
MICROBIOLOGIA	01
CUIDAR EM CLÍNICA MÉDICA	01
CUIDAR EM SAÚDE MENTAL	01

CURSO DE ESTÉTICA E COSMÉTICA

DISCIPLINA	VAGAS
CITOLOGIA E HISTOLOGIA	01
BIOQUÍMICA	01

CURSO DE NUTRIÇÃO

DISCIPLINA	VAGAS
BROMATOLOGIA	01
COMPOSIÇÃO DE ALIMENTOS	01
FISIOLOGIA	01

CURSO DE ODONTOLOGIA

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMIA DE CABEÇA E PESCOÇO	04
ANESTESIOLOGIA E CIRURGIA I	04
CIRURGIA II	06
CLÍNICA INTEGRADA INFANTIL	08
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR I	01
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR II	02
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR III	04
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR IV	01 Dentística; 01 Cirurgia; 01 Prótese Fixa; 01 Endodontia; 01 Estomatologia
CLÍNICA INTERDISCIPLINAR V	01 Dentística; 01 Cirurgia; 01 Prótese Fixa; 01 Endodontia; 01 Periodontia 01 Oclusão.
CLÍNICA PROTÉTICA	02
DENTÍSTICA PRÉ-CLÍNICA E ESCULTURA DENTAL	02
ENDODONTIA PRÉ-CLÍNICA	02
EPIDEMIOLOGIA E BIOESTATÍSTICA	01
IMAGINOLOGIA II	02
MATERIAIS DENTÁRIOS	01
ODONTOLOGIA SOCIAL II	02
ODONTOLOGIA SOCIAL III	02
ODONTOLOGIA SOCIAL IV	02
ODONTOPEDIATRIA II	04
PERIODONTIA PRÉ-CLÍNICA	02
PRÓTESE FIXA PRÉ-CLÍNICA	02
PRÓTESE PARCIAL PRÉ-CLÍNICA	02
PRÓTESE TOTAL PRÉ-CLÍNICA	02

CURSO DE BIOMEDICINA

DISCIPLINA	VAGAS
BIOQUÍMICA BÁSICA	01

CURSO DE FISIOTERAPIA

DISCIPLINA	VAGAS
ANATOMIA HUMANA	01

CURSO DE DIREITO

DISCIPLINA	VAGAS
DIREITO PROCESSUAL PENAL	01
DIREITO TRIBUTÁRIO II	01

3. DAS MODALIDADES DE MONITORES

Art.1º O Programa de Monitoria Acadêmica do IFES contempla duas modalidades:

a) **Monitores Bolsistas:** aqueles que recebem bolsa mensal de R\$ 100,00 (cem reais), a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º No que concerne à modalidade de Monitores Bolsistas, serão ofertadas 26 (vinte e seis) bolsas de monitoria, sendo:

- 08 (oito) bolsas para o Curso de Odontologia;
- 06 (seis) bolsas para o Curso de Farmácia;
- 04 (quatro) bolsas para o Curso de Enfermagem;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Direito;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Nutrição;
- 02 (duas) bolsas para o Curso de Estética e Cosmética;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Fisioterapia;
- 01 (uma) bolsa para o Curso de Biomedicina.

§2º Os classificados e aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

b) **Monitores Voluntários:** aqueles que não recebem bolsa pelas atividades de monitoria acadêmica, mas terão atribuições e deveres idênticos ao monitor bolsista.

4. DA MONITORIA ACADÊMICA

Art.2º A monitoria acadêmica consiste em propiciar condições para a iniciação da prática da docência, através de atividades de natureza pedagógica, desenvolvendo habilidades e competências próprias desta atividade de ensino desenvolvidas pelo estudante sob a orientação de um professor, oportunizando a integração do aluno com a vida acadêmica, aliando a aprendizagem à prática docente.

Art.3º Os monitores auxiliarão, sob a supervisão docente, na orientação a trabalhos de laboratórios, de biblioteca, de campo e outros compatíveis com seu grau de conhecimento e experiência.

Art.4º A monitoria não gera vínculo empregatício com o Instituto Florence de Ensino Superior e será exercida sob a orientação de um professor, vedada à utilização do monitor para ministrar aulas teóricas e/ou práticas correspondente a carga horária regular da disciplina.

5. DOS OBJETIVOS

Art.5º São objetivos da monitoria acadêmica:

- I. Estimular a participação de alunos dos cursos de graduação no processo educacional, nas atividades relativas ao ensino e na vida acadêmica da universidade;
- II. Propiciar ao aluno monitor a possibilidade de aperfeiçoar o seu potencial acadêmico e despertar o interesse pela carreira docente;
- III. Oferecer ao aluno que manifeste potencialidade para a docência e/ou investigação científica a oportunidade de desenvolver e aperfeiçoar-se, consolidando seu progresso científico;
- IV. Assegurar oportunidade de cooperação mútua do corpo discente e docente;
- V. Contribuir para a melhoria da qualidade do ensino, impulsionando o enriquecimento da vida acadêmica dos alunos;
- VI. Estimular o corpo discente na participação em grupos de estudos e pesquisas, projetos de pesquisa e projetos de extensão no âmbito da disciplina.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR DA DISCIPLINA

Art.6º São atribuições do professor orientador da disciplina:

- a) Elaborar o Plano de Trabalho a ser desenvolvido, contendo as atividades que serão executadas pelo monitor;

- b) Orientar o monitor no desempenho das atividades programadas;
- c) Orientar/capacitar o monitor no uso de metodologias de ensino-aprendizagem adequadas à sua atuação nas atividades propostas;
- d) Promover o aprofundamento dos conhecimentos do monitor quanto aos conteúdos da disciplina;
- e) Promover reuniões para troca de experiências entre o monitor e o professor;
- f) Avaliar, de forma contínua, o desempenho do monitor;
- g) Acompanhar a frequência do monitor;
- h) Acompanhar a redação do relatório mensal das atividades desenvolvidas e assiná-lo juntamente com o monitor.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO ALUNO MONITOR

Art. 7º. São atribuições do aluno monitor:

- a) Cumprir, no máximo, 04 (quatro) horas semanais de atividades de monitoria;
- b) Executar suas atividades de monitoria, conforme Plano de Trabalho, auxiliado pelo professor orientador;
- c) Auxiliar os alunos na realização de trabalhos teórico-práticos; esclarecer dúvidas sobre conteúdos estudados e outras atividades de natureza similar sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- d) Ter comprometimento com os objetivos da monitoria, ser assíduo, pontual e responsável nas atividades executadas;
- e) Entregar relatório mensal das atividades, de forma protocolada, na Secretaria Acadêmica (SECAD), devidamente assinado pelo monitor e professor orientador.

8. DAS VEDAÇÕES AO MONITOR

Art.8º É vedado ao monitor:

- I. Substituir o professor em sala de aula;
- II. Atribuir nota em trabalhos e provas de alunos;
- III. Realizar o registro de frequência e dos conteúdos no diário de classe, e as de caráter administrativo.

9. DAS INSCRIÇÕES

Art.9º As inscrições serão realizadas na **Secretaria Acadêmica (SECAD)** no período de **30/08/2019 a 06/09/2019** no horário de seu funcionamento, de segunda à sexta-feira de 08h às 20h e sábado de 08h às 12h, por meio de

requerimento, podendo submeter-se o aluno que satisfizer os seguintes requisitos, cumulativamente:

- I. Estar matriculado regularmente em curso de graduação do IFES (Cursos de Direito, Farmácia, Enfermagem, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Ciências Contábeis, Estética e Cosmética e Fisioterapia);
- II. Ter obtido aprovação na disciplina na qual pleiteia a monitoria, com nota igual ou superior a 7,0 (sete);
- III. Haver compatibilidade de horários entre o exercício da monitoria e as atividades acadêmicas do estudante (exercício da monitoria em turno diverso daquele em que o aluno está regularmente matriculado);
- IV. Será permitido a inscrição em apenas uma das disciplinas do processo seletivo de monitoria (Item 2 – Disciplinas Ofertadas);
- V. Realizar a inscrição na Secretaria Acadêmica (SECAD);
- VI. Não ter sofrido sanção disciplinar.

Art. 10º Será indeferida a inscrição do aluno que não satisfizer quaisquer dos itens supracitados no Art. 7º, incisos I a V.

10. DO PROCESSO SELETIVO

Art.11º O Processo Seletivo do Programa Institucional de Monitoria Acadêmica 2019.1, será realizado nos dias **12/09/2019 a 18/09/2019 de acordo com o curso e horário da disciplina**, sendo constituído da média:

a) Médias da disciplina na qual pleiteia a monitoria acadêmica, disponibilizada no Histórico Acadêmico do estudante e da Prova teórica e/ou prática realizada com o professor da disciplina pleiteada.

Art.12º Será eliminado do processo seletivo o candidato que obtiver nota inferior a 7,0 (sete).

Art.13º Será aprovado o candidato que apresentar a maior média no processo seletivo.

Art.14º Em caso de empate, a classificação será de acordo com os seguintes critérios:

- a) maior nota da prova teórica e/ou prática do processo seletivo;

- b) maior média na disciplina objeto da monitoria;
- d) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato que estiver cursando o período mais avançado;
- e) em permanecendo o empate, o critério de desempate será o candidato de maior idade.

Art.15º Os aprovados dentre o quantitativo de bolsas de monitoria disponibilizadas para cada curso de graduação, serão denominados de Monitores Bolsistas e os demais de Monitores Voluntários, os quais terão atribuições e deveres idênticos.

11. DO RESULTADO FINAL

Art.16º O resultado final será divulgado no site institucional, no dia **20/09/2019**, até às 21h.

12. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

Art.17º Após a divulgação do resultado final, os aprovados deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso do Programa de Monitoria (disponíveis no site da instituição) até o dia **24/09/2016**, devidamente assinado, via requerimento, na SECAD, no seu horário de funcionamento.

Art.18º Em caso da não entrega do Termo de Compromisso e Plano de Trabalho no prazo estabelecido, o candidato será, automaticamente, desclassificado.

13. DO PLANO DE TRABALHO

Art.19º As atividades de Monitoria obedecerão a um plano de trabalho elaborado conjuntamente com o professor da disciplina e o monitor.

§1º O Plano de Trabalho deverá ser entregue juntamente com o primeiro relatório.

- a) Os relatórios deverão ser entregues até o dia 10 de cada mês.

§1º O plano de trabalho deverá ser elaborado de forma a não causar prejuízo às atividades regulares do aluno.

§2º Na distribuição da carga horária deverá ser observado o limite: 04 (quatro) horas semanais para atividades de classe e extraclasses.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA MONITORIA E DO PAGAMENTO DA BOLSA

Art.20º O exercício das atividades de monitoria inicia-se imediatamente após a entrega do Termo de Compromisso na SECAD, e terá duração correspondente a um semestre letivo.

Art.21º Durante o período de exercício da monitoria, o Monitor Bolsista aprovado fará jus a uma bolsa mensal no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a título de incentivo pelas atividades desenvolvidas na monitoria, a ser custeada pela Instituição.

§1º. Para fazer *jus* ao pagamento da bolsa, o monitor bolsista deve estar quite com suas obrigações financeiras e acadêmicas.

§2º. Ao Monitor Bolsista e Monitor Voluntário cabe a responsabilidade do preenchimento de todas as informações no Termo de Compromisso.

§3º. O Monitor Voluntário não receberá bolsa pelo exercício da monitoria.

15. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES EXECUTADAS

Art.22º Mensalmente o Monitor, obrigatoriamente, será entregue (via SECAD) o Relatório das Atividades Executadas em conformidade com o Plano de Trabalho desenvolvido, conforme modelo disponibilizado no site institucional, devendo constar a assinatura do monitor e a assinatura e ciência do professor orientador no relatório.

Art.23º O prazo para entrega do Relatório das Atividades Executadas é até o dia **10 de cada mês**, sob pena de indeferimento de pagamento da bolsa, da expedição do certificado do monitor e desligamento d atividade de monitoria.

16. DA EXPEDIÇÃO DE CERTIFICADO AO MONITOR E DECLARAÇÃO DE ORIENTAÇÃO AO PROFESSOR

Art.24º Fará *jus* à expedição de certificado o monitor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e os requisitos do presente Edital, bem como entregar de forma protocolada o Relatório de Atividades Executadas dentro do prazo estabelecido no Art.23º.

Art.25º Fará *jus* a expedição de declaração de orientação de monitoria, para fins de integralização do *Curriculo Lattes*, o professor que atender satisfatoriamente os objetivos da monitoria e as atribuições inerentes à orientação, bem como o

monitor ter entregue, o supracitado Relatório Mensal de Atividades Executadas com o ciente e assinatura.

17.AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA MONITORIA E SUSPENSÃO DA BOLSA

Art.26º O aluno será avaliado durante as atividades de monitoria acadêmica, de acordo com os seguintes critérios: assiduidade, pontualidade, cumprimento das atividades designadas e cumprimento do prazo de entrega do relatório semestral.

§1º Caso seja observado pelo professor orientador, o não preenchimento de algum dos critérios supracitados, o professor entrará imediatamente em contato com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, o que implicará na suspensão da monitoria.

Dê-se ciência e cumpra-se.

São Luís, 30 de agosto de 2019.

ILDOANA PAZ OLIVEIRA
Diretora Acadêmica

ANALI LINHARES LIMA
Coordenação de Pesquisa e Extensão – CONEX